

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ**  
Gabinete da Prefeita

**LEI MUNICIPAL Nº 2982, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.**

**Altera a Lei Municipal nº 1050, de 14 de dezembro de 2000, na forma que indica, e dá outras providências.**

**A Prefeita Municipal de Tauá**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Art. 6º da Lei Municipal nº 1050, de 14 de dezembro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º - O Conselho Municipal de Saúde – CMS, observado o disposto na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro 1990, será composto de representantes do governo, dos prestadores de serviços de saúde, de profissionais de saúde e dos usuários, na forma a seguir:

**I – REPRESENTANTES DO GOVERNO:**

- a) 01 (um) da Secretaria Municipal de Saúde - SMS;
- b) 01 (um) da Secretaria Municipal de Proteção Social – SPS;
- c) 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação - SME;
- d) 01 (um) da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA;
- e) 01 (um) da Secretaria Municipal de Segurança Cidadã;
- f) 01 (um) da Secretaria de Políticas e Projetos para a Mulher e Família – SPM.

**II – REPRESENTANTES DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE:**

- a) 01 (um) de Prestadores de Serviços Públicos Estaduais;
- b) 01 (um) de Instituições Privada de Saúde Conveniada.

**III – REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE:**

- a) 01 (um) dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS;
- b) 01 (um) dos Agentes de Combates às Endemias – ACE;
- c) 01 (um) dos Técnicos de Saúde Bucal e/ou Técnico de Enfermagem;
- d) 01 (um) dos Motoristas;
- e) 01 (um) dos Auxiliares de Serviços Gerais;
- f) 01 (um) dos Enfermeiros;
- g) 01 (um) dos Dentistas ou Médicos;
- h) 01 (um) de Equipes Multiprofissionais.

**IV – REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS:**

- a) 03 (três) de Conselhos Locais de Saúde da Sede;
- b) 01 (um) do Conselho Local do Distrito de Barra Nova;
- c) 01 (um) do Conselho Local do Distrito de Carrapateiras;
- d) 01 (um) do Conselho Local de Saúde de Santana;

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ**  
Gabinete da Prefeita

- e) 01 (um) do Conselho Local do Distrito de Inhamuns;
- f) 01 (um) do Conselho Local do Distrito de Marrecas;
- g) 01 (um) do Conselho Local do Distrito de Marruás;
- h) 01 (um) do Conselho Local do Distrito de Santa Tereza;
- i) 01 (um) do Conselho Local do Distrito de Trici;
- j) 01 (um) do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Agricultores e Agricultoras Familiares de Tauá – STRAAF;
- k) 01 (um) de Instituições Religiosas;
- l) 01 (um) da Comunidade Quilombola;
- m) 01 (um) de Associação/Instituição de Pessoas com Deficiências, Patologias ou Vulnerabilidades Sociais;
- n) 01 (um) do Conselho LGBTQIA+.

**Art. 2º.** Fica revogada a Lei Municipal nº 1969, de 02 de abril de 2013.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

**Palácio Quinamuiú - Centro Administrativo José Fernandes Castelo, em 25 de fevereiro de 2026, aos 223 anos de Emancipação Política do Município de Tauá-Ceará.**

  
**PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**GABINETE DA PREFEITA - LEIS MUNICIPAIS - LEI MUNICIPAL Nº 2982, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.****LEI MUNICIPAL Nº 2982, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.**

**Altera a Lei Municipal nº 1050, de 14 de dezembro de 2000, na forma que indica, e dá outras providências.**

**A Prefeita Municipal de Tauá**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Art. 6º da Lei Municipal nº 1050, de 14 de dezembro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º - O Conselho Municipal de Saúde – CMS, observado o disposto na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro 1990, será composto de representantes do governo, dos prestadores de serviços de saúde, de profissionais de saúde e dos usuários, na forma a seguir:

**I – REPRESENTANTES DO GOVERNO:**

- a) 01 (um) da Secretaria Municipal de Saúde - SMS;
- b) 01 (um) da Secretaria Municipal de Proteção Social – SPS;
- c) 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação - SME;
- d) 01 (um) da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA;
- e) 01 (um) da Secretaria Municipal de Segurança Cidadã;
- f) 01 (um) da Secretaria de Políticas e Projetos para a Mulher e Família – SPM.

**II – REPRESENTANTES DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE:**

- a) 01 (um) de Prestadores de Serviços Públicos Estaduais;
- b) 01 (um) de Instituições Privada de Saúde Conveniada.

**III – REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE:**

- a) 01 (um) dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS;
- b) 01 (um) dos Agentes de Combates às Endemias – ACE;
- c) 01 (um) dos Técnicos de Saúde Bucal e/ou Técnico de Enfermagem;
- d) 01 (um) dos Motoristas;
- e) 01 (um) dos Auxiliares de Serviços Gerais;
- f) 01 (um) dos Enfermeiros;
- g) 01 (um) dos Dentistas ou Médicos;
- h) 01 (um) de Equipes Multiprofissionais.

**IV – REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS:**

- a) 03 (três) de Conselhos Locais de Saúde da Sede;
- b) 01 (um) do Conselho Local do Distrito de Barra Nova;
- c) 01 (um) do Conselho Local do Distrito de Carrapateiras;
- d) 01 (um) do Conselho Local de Saúde de Santana;
- e) 01 (um) do Conselho Local do Distrito de Inhamuns;
- f) 01 (um) do Conselho Local do Distrito de Marrecas;
- g) 01 (um) do Conselho Local do Distrito de Marruás;
- h) 01 (um) do Conselho Local do Distrito de Santa Tereza;
- i) 01 (um) do Conselho Local do Distrito de Trici;
- j) 01 (um) do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Agricultores e Agricultoras Familiares de Tauá – STRAAF;
- k) 01 (um) de Instituições Religiosas;
- l) 01 (um) da Comunidade Quilombola;
- m) 01 (um) de Associação/Instituição de Pessoas com Deficiências, Patologias ou Vulnerabilidades Sociais;
- n) 01 (um) do Conselho LGBTQIA+.

**Art. 2º.** Fica revogada a Lei Municipal nº 1969, de 02 de abril de 2013.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

**Palácio Quinamuiú - Centro Administrativo José Fernandes Castelo, em 25 de fevereiro de 2026, aos 223 anos de Emancipação Política do Município de Tauá-Ceará.**

**PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

